

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LEI Nº 597, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para permutas de imóveis pertencentes ao Município de Cordeiros com particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA). Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel dominical abaixo descrito, pertencente a este Município, com o respectivo imóvel particular, pertencente à Paróquia Senhor Bom Jesus da Boa Vida, em igualdade de valores, sem pagamento entre as partes, para fins de construção da sede do Centro de Treinamento de Líderes da Paróquia:

I – Imóvel do Município:

Terreno medindo 30m (trinta metros) de frente, por 40m (quarenta metros) de frente ao fundo, com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), situado no loteamento “Novo Cordeiros”, com valor estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

II - Imóvel da Paróquia Senhor Bom Jesus da Boa Vida:

Terreno medindo 30m (trinta metros) de frente, por 40m (quarenta metros) de frente ao fundo, com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), situado no loteamento “Novo Cordeiros”, nas proximidades do Colégio Estadual José Moreira Cordeiro e do cemitério municipal, com valor estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente escritura pública de permuta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 19 de agosto de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL